



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, através de seu Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, solicita a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal ROSANGELA APARECIDA FAGNANE PINTO, a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de *desenvolvimento, implantação, alimentação e manutenção de site da Câmara Municipal*, com edição e formatação de textos e imagens, executados em favor da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, no período de (março a dezembro de 2017).

Cachoeira do Piriá - PA, 22 de fevereiro de 2017.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa de preços e reafirmar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas á deflagração de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, conforme requisição em anexo.

Cachoeira do Piriá - PA, 22 de fevereiro de 2017.

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cachoeira do Piriá - PA, 24 de fevereiro de 2017

A Excelentíssima Senhora Presidente da
Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá - Pará,
Sra. Rosangela Aparecida Fagnane Pinto

Excelentíssima Presidente,

Conforme solicitado por V. Exa, mediante Solicitação de Pesquisa de preço, segue em anexo minuta da Cotação solicitada por esta Câmara Municipal para oferecimento de preço para prestação de serviços de *desenvolvimento, implantação, alimentação e manutenção de site da Câmara Municipal*, com edição e formatação de textos e imagens para a Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá - Pará.

Agradeço pelo convite, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Zildene Oliveira de Sousa
CPF n.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ.

1. OBJETO - Contratação de serviços de desenvolvimento, *implantação, alimentação e manutenção de site da Câmara Municipal* para a Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá – Pará, com edição e formatação de textos e imagens.

1.1. Áreas de atuação da proposta – Serviços envolvidos: Os serviços envolvidos na Proposta de Construção e Hospedagem de Site são:

1.1.1. Domínios:

Trata-se de um endereço na internet para o CONTRATANTE (Ex: www.nomedolaboratorio.com.br), onde o mesmo poderá criar uma página com informações do interesse do seu público alvo. Pesquisaremos no site do Registro. br (entidade reguladora de domínios no Brasil) os domínios disponíveis para registro.

Nota1: AS_Line não garante que o domínio permanecerá disponível até o momento em que o pagamento for efetuado.

Nota2: O valor da anuidade do domínio está inserido na mensalidade de cada pacote oferecido.

1.1.2. E - mail:

O CONTRATANTE poderá criar contas de e-mail com o seu domínio (Ex: nomedapessoa@nomedolaboratorio.com.br).

1.1.3. Hospedagem:

O site criado será hospedado no provedor da S_Line, que será a responsável por permitir o seu acesso na Internet. O serviço de hospedagem compreende:

Espaço 200 Megabyte, Tráfego Ilimitado Domínio, 1 domínio Subdomínios Ilimitados, Emails 1 e mail.

Os serviços acima identificados tem por objetivo a divulgação obrigatória de todos os atos de natureza administrativa e econômica da Câmara Municipal, que devem ser disponibilizados ao público em geral em provedor de internet.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. PRAZO - 10 (dez) meses, iniciando-se em março de 2017 e com término em dezembro de 2017, com possibilidade de prorrogação.

3. VALOR - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, bruto, correspondendo ao valor de doze meses de **R\$-15.000,00 (quinze mil reais)**.

4. ÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – Captação de notícias, cobertura de eventos da Câmara, edição, formatação e divulgação de notícias em jornal, implantação, manutenção e divulgação em SITE.

5. EXPERIÊNCIA PROFICIONAL – profissional com ampla experiência de atuação no mercado, nesta cidade de Cachoeira, Belém e outras cidades de nosso Estado, com escritório profissional nesta cidade, cito a Rua Vinte Oito de Dezembro, s/n, Bairro Centro, Cachoeira do Piriá.

A PROPONENTE possui reputação ilibada, conhecimento técnico na área de operação de site, com divulgação de notícia e com atuação em nosso município.

A presente proposta, de um modo geral, não disto a dos parâmetros do serviço oferecido e da margem de conhecimento no assunto pelo PROPONENTE, fazendo com que a possibilidade da contratação apenas venha corroborar ainda mais com o reconhecimento profissional declarado.

Atenciosamente,

Paulo Zildene Oliveira de Sousa

CPF n.

Cachoeira do Piriá - Pará, 01 de março de 2017.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A U T O R I Z A Ç Ã O

Fica, a comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços *de desenvolvimento, implantação, alimentação e manutenção de site da Câmara Municipal*, com edição e formatação de textos e imagens, executados em favor da câmara Municipal de Cachoeira do Piriá – Pará, no período de (março a dezembro de 2017), dotação orçamentária nº Exercício 2017 Atividade \\\, classificação econômica \\\, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITE, subelemento \\\, de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeira do Piriá – Pará, 03 de março de 2017.

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

DATA DE ABERTURA: 06 DE MARÇO DE 2017; **HORÁRIO:** 08:00

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ- PARÁ

AUTUAÇÃO:

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, \\\, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ- PA, 06 DE MARÇO DE 2017.

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PROTOCOLOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2017, na modalidade, INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, o(s) protocolo(s) de entrega do presente certame.

Cachoeira do Piriá – Pará, 06 de março de 2017.

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi (emos) a(o) convite de nº 003/2017, emitido em 24/03/2017 para oferecimento de preços, objeto do item constante na mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade de ofertarmos os preços no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

PROPONENTE: PAULO ZILDENE OLIVEIRA DE SOUSA

ENDEREÇO: Rua 28 de Dezembro, s/n

BAIRRO/CIDADE: Centro - CEP: 68617-000 - Cachoeira do Piriá

CPF:

Em ____/____/____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, ESTADO DO PARÁ, consoante autorização da Sra. ROSANGELA APARECIDA FAGNANE PINTO, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de serviços de *implantação, alimentação e manutenção de site da Câmara Municipal*, para divulgação dos eventos da Câmara Municipal através de SITE, com edição e formatação de textos e imagens, executados em favor da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, no período de (março a dezembro de 2017).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, pois não dispomos na nossa estrutura organizacional, um profissional com tal habilidade e a legislação nos impõe a necessidade de divulgação de nossas ações, em um portal que seja acessível a toda a sociedade.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na pessoa física PAULO ZILDENE OLIVEIRA DE SOUSA, em consequência do notória conhecimento da matéria e experiência comprovada na área e facilidade de contato com o profissional e o conhecimento dos problemas de sinal de informática existentes no âmbito da Câmara Municipal e do Município.

Desta forma, nos termo do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a pessoa física PAULO ZILDENE OLIVEIRA DE SOUSA, no valor global de R\$-15.000,00 (quinze mil reais) levando em consideração a notória especialização na área objeto da escolha, confiabilidade, serviços prestados de alta qualidade para outros gestores, amplo conhecimento na área em que atua, além do valor a ser contratado está dentro da disponibilidade financeira deste poder legislativo e consonante com a realidade do mercado.

Cachoeira do Piriá - Pará - PA, 07 de março de 2017.

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO:

A Comissão de Licitação da Câmara de Cachoeira do Piriá, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, deliberou, nos autos concernente a contratação objeto do presente TERMO da pessoa física PAULO ZILDENE OLIVEIRA DE SOUSA, para prestar serviços de *implantação, alimentação e manutenção de site da Câmara Municipal.*

2) FUNDAMENTAÇÃO:

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeira do Piriá, diante da solicitação feita pela Digníssima Presidente, através da comissão de licitação, e após detalhada análise do presente Processo Administrativo, comunica que verificou a veracidade das informações, inclusive, concordando com o embasamento formulado pela Comissão de Licitação que determina o art. 24, c/c art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 como sendo o fundamento para o enquadramento da Dispensa de Licitação, podendo o Chefe do Legislativo promover a respectiva contratação.

3) CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta assessoria jurídica, em seu PARECER, é favorável a contratação deste profissional, com a dispensa do processo licitatório, nos termos do art. 24, da Lei 8.666/93, bastando para tanto, a sua contratação imediata, após a publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as práticas no ramo de atividade.

Cachoeira do Piriá - Pará, 07 de março de 2017.

Assessoria jurídica



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25º inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da pessoa física PAULO ZILDENE OLIVEIRA DE SOUSA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Cachoeira do Piriá- Pará, 08 de março de 2017.

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A ordenadora de despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa física PAULO ZILDENE OLIVEIRA DE SOUSA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido profissional, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cachoeira do Piriá – Pará, 08 de março de 2017.

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que foi publicado, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, em jornal de circulação diária e no SITE do TCM, a ratificação da inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa física PAULO ZILDENE OLIVEIRA DE SOUSA, para prestar os serviços de *implantação, alimentação e manutenção de site da Câmara Municipal*, junto a Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, pelo período de 10 (dez) meses. ,

(março a dezembro de 2017), no valor global de R\$-15.000,00 (quinze mil reais).

Cachoeira do Piriá - Pará, 08 de março de 2017.

ROSANGELA APARECIDA FAGNENA PINTO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Licitação, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Serviços de (*implantação, alimentação e manutenção de site da Câmara Municipal*) executados em favor da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, no período de (março a dezembro de 2017).

FAVORECIDO.....: PAULO ZILDENE OLIVEIRA DE SOUSA

VALOR.....: R\$-15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da comissão de Licitação e ratificada pelo (a) Sr. NILO FERREIRA DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Cachoeira do Piriá - Pará, 08 de março de 2017.

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 0003/2017

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, ESTADO DO, CNPJ, Nº 04.396.020/0003-72, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela sua Presidente da Câmara Municipal, SENHORA ROSANGELA APARECIDA FAGNANE PINTO, portadora do RG n.º \\\, CPF sob o n.º \\\, residente e domiciliada no Município de Cachoeira do Piriá, e do outro lado PAULO ZILDENE OLIVERA DE SOUSA, inscrito no CPF nº \\\, RG nº \\\, residente e domiciliado na Rua Vinte Oito de Dezembro, s/n, Bairro Centro, Cachoeira do Piriá – Pará, CEP: \\\, de agora em diante denominada CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Web Site, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de *desenvolvimento, manutenção, implantação e alimentação de site da Câmara Municipal*, com edição e formatação de textos e imagens, do *web site* localizado na internet através do endereço <http://www.camaramunicipaldecachoeira.gov.br>.

1.1 - A manutenção do *Web Site*, acertada neste instrumento, compreende atualização de informações bem como textos no *Web Site*;

1.2 - Na sessão notícias as atualizações são realizadas pela **CONTRATANTE** através de um sistema de acesso on-line disponibilizado pela **CONTRATADA**;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 - Compreende também a prestação dos serviços necessários para o armazenamento do site acessível pelo domínio <http://www.camaramunicipaldecachoeira.gov.br>, de propriedade da **CONTRATANTE**, possuindo o referido armazenamento as seguintes especificações:

1.3.1- De 300 MB de espaço em disco para armazenamento de conteúdo;

1.3.2 - De 3 GB/mês tráfego mensal não acumulativo;

1.3.3 - Registro/Gerenciamento de Domínio junto ao órgão responsável;

1.3.4- Contas de e-mail com o domínio (<http://www.camaramunicipaldecachoeira.gov.br>);

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 – A **CONTRATADA** se responsabiliza em fornecer suporte quanto à utilização do sistema para atualização do Web Site bem como por correções que sejam necessárias para as tarefas de atualizações

3.2 - É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** todo o conteúdo das informações, materiais audiovisuais ou dados veiculados pela **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada pelo teor dessas informações.

3.3 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.4 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3 - Encaminhar para o setor financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, as notas de empenho e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1 - A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente:

4.5 - Executar procedimentos e/ou instalar e executar programas, scripts, aplicativos ou procedimentos de qualquer natureza que, a critério da **CONTRATADA**, prejudiquem ou sejam potencialmente prejudiciais ao funcionamento dos servidores da **CONTRATADA** e/ou danosos aos serviços prestados pela mesma a seus clientes;

4.6 - Utilizar-se do servidor SMTP oferecido pela **CONTRATADA** para enviar e-mails com publicidade não solicitada que caracterizem SPAM, sob pena imediata de suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação;

4.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato;

4.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de março de 2017 extinguindo-se em 30 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 - A multa prevista acima será a seguinte :

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de algumas das cláusulas contratuais;

7.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5- O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE:

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago a prazo, no período de até 09 (nove) meses, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorrer de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade
//////////////////// MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL,
Classificação econômica ////////////////////// SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
SITE OFICIAL, Subelemento //////////////////////, no valor de R\$-15.000,00
(quinze mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CACHOEIRA DO PIRIÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre sí, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cachoeira do Piriá - Pará, 09 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

CNPJ(MF):

PAULO ZILDENE OLIVERA DE SOUSA

CPF nº

Testemunhas: 1. _____

2. _____

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 003/2017, firmando entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ e PAULO ZILDENE OLIVEIRA DE SOUSA, referente ao processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, nº 003/2017.

CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, 10 de março de 2017.

Presidente de Comissão de Licitação

